



EDITAL PÚBLICO - MISSÃO TÉCNICA AO CARIRI PARAIBANO – CABACEIRAS, TAPEROÁ E PRATA

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 60.165-011, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01, convida empreendedores do setor de agronegócios que participam do AGRONORDESTE, a se inscreverem para participação na Missão ao Cariri Paraibano – Cabaceiras, Taperoá e Prata na Paraíba, que acontecerá nos dias de 06 de outubro a 07 de outubro de 2022.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de empresas do setor de agronegócios, atendidas pelo projeto AGRONORDESTE, e pelo Atendimento do Regional Cariri para participarem de uma missão técnica ao Cariri Paraibano – Cabaceiras, Taperoá e Prata na Paraíba a fim de conhecerem novos produtos e serviços agropecuários e adquirirem novos conhecimentos, troca de experiências e acesso ao mercado. Para os produtores rurais as inscrições devem ser feitas pelo número da DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf ou CNPJ, e que estejam participando do Programa do Agronordeste prioritariamente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Presente edital visa selecionar até quarenta e cinco Produtores Rurais para visitas técnicas com produtores da região Cariri cearense, a agroindústrias de beneficiamento de leite de cabra, projetos de aproveitamento total de recursos hídricos no semiárido e propriedades produtoras de caprinos e ovinos para aquisição de novos conhecimentos e troca de experiências.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

- 3.1. Os produtores rurais que atendam aos limites de faturamento anual do Simples Nacional para os pequenos negócios que é de R\$ 4.800.000,00;
- 3.2. Ser produtor rural com registro de DAP, INCRA, NIRF ou CNPJ;
- 3.3. Não estar inadimplente com o Sebrae/CE;
- 3.4. Ser sócio da proponente ou exercer cargo relevante na empresa, assim entendido como Administrador, Gerente ou Diretor.
- 3.4.1. O apoio do Sebrae/CE será dado para os representantes da empresa selecionada.



4. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE

4.1 A participação do Sebrae/CE se dará locando o transporte para realização da missão que atenderá aos clientes selecionados neste edital.

5. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

5.1 O presente edital permanecerá vigente até o dia 07 de outubro de 2022 com inscrições online através de formulário específico com endereço apontado na publicação no Portal do Sebrae.

6. DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão fazer sua inscrição em formulário online indicado no Portal do Sebrae Ceará disponível no endereço <http://www.ce.sebrae.com.br>

6.2. A data limite para fazer a inscrição será o dia 05 de outubro de 2022 às 18:00 h

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Etapa na qual o **Sebrae/CE** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresenta o documento de registro de sua empresa.

7.2. Nesta etapa, o **Sebrae/CE** deverá:

Realizar o procedimento de verificação das informações e documentos apresentados para o atendimento às exigências do edital;

7.3. Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

7.3.1. Eliminatório:

- I. Empresa que não atua no segmento de ovinocaprinocultura ou atividade prevista neste edital.
- II. Empresa com faturamento superior a R\$ 4.800.000,00/ano.
- III. Empresa que esteja inadimplente com o SEBRAE/CE.

7.3.2. Ter sido atendido com ações dos projetos da carteira de agronegócios do Sebrae/CE nos últimos doze meses.

7.4 Serão selecionados os empreendedores que primeiro se inscreverem através do sistema de inscrição online e que atenderem às exigências do edital. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas de quem não for classificado.



8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1. Os participantes selecionados serão convocados para assinatura do termo de compromisso, em **até cinco dias corridos após a comunicação do resultado e locais para assinatura via e-mail e divulgação no portal do Sebrae Ceará.**

8.1.1. No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que terá dois dias úteis para a assinatura, a partir do recebimento de comunicado formal do **Sebrae/CE.**

8.1.2. Quando houver pagamento ao Sebrae/CE, o mesmo deverá ser efetivado no ato da assinatura do termo de compromisso.

8.2. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do **Sebrae/CE**, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior, as quais terão dois dias úteis, contadas da sua notificação, para assinar o termo de compromisso.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

- I Assinar o termo de compromisso referente à sua participação na missão, em **até cinco dias úteis após a publicação das empresas selecionadas;**
- II Participar das reuniões e avaliações definidas pelo **Sebrae/CE;**
- III Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **Sebrae/CE;**
- IV Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital a exemplo (hospedagem, alimentação e qualquer despesa extra necessária para realização da missão;
- V Os empreendedores também serão responsáveis por todo o processo decorrente de negociação de venda incluindo logística, embalagem, impostos e taxas e emissão de notas fiscais quando necessário.
- VI Ao fazer a seleção dos inscritos o Sebrae/CE se reserva o direito de selecionar os empreendedores inscritos com base em representatividade regional.

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. Durante o período do evento, o **Sebrae/CE** poderá colher informações de avaliação do evento junto às empresas participantes;

10.2. As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação de preparação e da programação do evento, sob pena de arcarem com **100%** do valor que o Sebrae/CE arcou desta empresa;

10.3. No caso de verificação, pelo representante do **Sebrae/CE**, da ausência das empresas beneficiadas na programação do evento, ou não participação sem justificativa nas reuniões de preparação e avaliação, quando necessário, a empresa ficará inabilitada de participar de outros eventos por até dois anos.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. **O Sebrae/CE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

11.3. O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza, 03 de outubro de 2022.